SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL/PRG/nº. 11/2015
REOPÇÃO INTERNA DE CURSO OU DE TURNO PARA ALUNOS DA UFPB - PERÍODO 2015.2 – MODALIDADE: CURSOS PRESENCIAIS

Pelo presente Edital e seu respectivo **Anexo Único**, o Pró-Reitor de Graduação da UFPB, de conformidade com o disposto no artigo 2º da Resolução Nº 02/2001 e Resoluções nºs. 50/2008 e 23/2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), torna público aos interessados:

1. Que das **16h00 do dia 20 até às 23h59m do dia 24 de abril de 2015,** no endereço **www.ufpb.br/reopcao,** estarão abertas as inscrições**, exclusivamente pela Internet**, para **reopção de curso ou de turno** no âmbito desta Universidade.

2. O ingresso dos candidatos classificados se dará para o período letivo **2015.2** para os cursos dos c*ampi* - I, II e III.

3. Será aceita apenas uma **ÚNICA** inscrição por candidato que, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada.

4. Considerando as normas vigentes (Resoluções Nº 02/2001, 04/2002, 13/2005, 50/2008 e 23/2009, todas do Consepe) e o contido neste Edital, só serão aceitos pedidos para os cursos relacionados no **Anexo Único**, parte integrante deste Edital.

5. Não haverá, em qualquer hipótese:

I - reopção para curso de outra área de conhecimento;

II - reopção de curso, ou de turno, ou transferência para a UFPB em situações que envolvam solicitação de permuta de vagas entre interessados, mesmo que para cursos de idêntica denominação;

III - reopção de curso para candidato que já tenha atingido 60 % (sessenta por cento) do tempo máximo para a integralização do curso ao qual está vinculado, excluídos os trancamentos regimentais;

IV- para quem já fez uma reopção de curso, ressalvado ao aluno o direito de retornar ao curso de origem, independentemente da existência de vagas, depois de transcorrido, no máximo, um período letivo, contado a partir da efetivação da sua reopção;

V - reopção de curso para aluno concluinte do seu curso de origem no período letivo 2015.1, no caso de sistema de créditos, ou no período letivo de 2015, no caso de sistema seriado anual;

6. Somente poderá requerer reopção de curso ou de turno o aluno que:

I - estiver vinculado ao curso de origem e tenha cursado, pelo menos, 01 (um) período letivo no caso de sistema de crédito semestral, ou 01 (um) período letivo, anual no caso de sistema seriado;

II - tiver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aulas no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas.

7. Os pedidos de reopção de curso ou de turno deverão ser instruídos com o requerimento em formulário padronizado disponibilizado no endereço

www.ufpb.br/reopcao, devidamente preenchido, contendo a indicação de até 02 (dois) cursos, turnos ou habilitações pretendidos;

8. A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) através da Coordenação de Escolaridade (CODESC) julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Escolar (CDE), calculado partindo do Histórico Escolar dos alunos, conforme definido no artigo 14 da Resolução do Consepe nº. 02/2001 e art.1º da Resolução do Consepe nº. 50/2008, esta última alterada pela Resolução do Consepe de nº 23/2009;

9. O preenchimento das vagas que serão disponibilizadas (ver **Anexo Único**) à reopção de curso ou turno obedecerá aos critérios contidos neste Edital e deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

I – para outro turno do mesmo curso, no mesmo Centro e no mesmo Campus;
II – para outra habilitação do mesmo curso, no mesmo Centro e no mesmo Campus;
III – para outro curso dentro da mesma área de conhecimento, no mesmo Centro e no mesmo Campus;
IV– para outro curso dentro da mesma área de conhecimento, em outro Centro do mesmo Campus;
V – para outro turno ou curso da mesma denominação, em outro Centro de outro Campus;
VI - para outro curso dentro da mesma área de conhecimento, em outro Centro de outro Campus.

10. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumulado; persistindo o empate, os candidatos serão igualmente classificados;

11. O acolhimento das solicitações atenderá aos candidatos segundo sua classificação pelo CDE e conforme a ordem de suas opções, dentro das vagas oferecidas neste processo seletivo;

12. Até o dia **05 de maio de 2015**, a PRG/CODESC divulgará, no site da PRG (CODESC), **a Relação Provisória Nominal dos Candidatos Classificados**, com a classificação geral pelo CDE dos candidatos para cada curso, limitada ao número de vagas oferecidas, devendo em data a ser anunciada, disponibilizar a Ficha de Cadastro a ser preenchida e emitida para entrega obrigatoriamente no ato do cadastramento na CODESC;

13. Depois de publicada a relação de que trata o item 12, os candidatos terão o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias para interposição de recurso junto à PRG/CODESC;

14. A PRG/CODESC terá, também, o prazo de até 10 (dez) dias para se pronunciar, tendo o reclamante, por sua vez, se insatisfeito e assim desejar, idêntico prazo para recurso junto ao CONSEPE, a contar da data da ciência por ele ou por seu Procurador, firmado no respectivo processo;

15. A PRG/CODESC publicará até o dia **14 de maio de 2015** a **Relação definitiva de classificados na Reopção**, devendo estes candidatos efetuarem o cadastramento na data e no horário definidos pela CODESC no endereço www.prg.ufpb.br.

16. Serão efetivadas exclusivamente as matrículas dos candidatos cujos nomes constarem da listagem **Relação definitiva de classificados na Reopção** de que trata o item 15.

17 – Os candidatos ao curso de **Música - Licenciatura** deverão submeter-se à prova prática conforme se segue:

17.1 Os alunos da licenciatura em música que solicitarem reopção de curso para o bacharelado em música, na mesma habilitação (instrumento/ canto), na área de práticas interpretativas, estarão dispensados dos exames de conhecimentos específicos em música. Neste caso, todas as habilitações serão oferecidas como possibilidades de reopção: canto, piano, percussão, harpa, violão, violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, oboé, clarinete, saxofone (erudito e popular), fagote, trompa, trompete e trombone.

17.2 Para os demais casos (reopção a partir de outros cursos que não sejam de graduação em música, reopção de área ou de instrumento) as habilitações oferecidas para as Práticas Interpretativas, serão as seguintes: piano, percussão, harpa, violino, viola, violão, violoncelo, contrabaixo, flauta, oboé, clarinete, saxofone (erudito), trompa e trompete.

17.3 Para os processos de reopção oriundos de outros cursos que não sejam de graduação em música será exigido o exame de conhecimentos específicos: teoria musical, percepção e domínio técnico do instrumento, de acordo com os programas estabelecido no edital PRG nº 52/2014, PROCESSO SELETIVO 2015.

17.4 Para o aluno do curso de bacharelado em música ou da licenciatura em música que deseja mudar de habilitação (instrumento), será exigido a prova de performance instrumental, de acordo com os programas estabelecido no edital PRG nº 52/2014, PROCESSO SELETIVO 2015.

17.5 Para os cursos de COMPOSIÇÂO e REGÊNCIA, os candidatos deverão realizar os exames de conhecimentos musicais específicos de cada área, de acordo com os programas estabelecidos no edital PRG nº 52/2014, PROCESSO SELETIVO 2015 para os respectivos cursos.

18. Os candidatos ao curso de **Música - Bacharelado** deverão submeter-se à prova prática conforme se segue:

18.1 Para os alunos do Bacharelado em Música que solicitarem reopção de curso para a Licenciatura em Música, Área de Práticas Interpretativas (instrumento ou canto), mantendo o mesmo instrumento (ou canto) que estás em curso, serão dispensados os exames da prova de conhecimentos específicos em música. Neste caso, todos os instrumentos serão oferecidos.

18.2 Para os demais casos (reopção a partir de outros cursos que não sejam de graduação em música), serão exigidos os três exames da prova de conhecimento específico em música, de acordo com os programas estabelecidos no edital PRG nº 52/2014, PROCESSO SELETIVO 2015. Os instrumentos oferecidos são: Acordeom, Baixo Elétrico, Bateria, Canto, Canto Popular, Clarinete, Contrabaixo, Flauta Doce, Flauta Transversa, Harpa, Oboé, Percussão, Percussão (perfil popular), Piano, Saxofone, Trompa, Trompete, Viola, Violão, Violino, Violoncelo.

19. O candidato classificado deverá proceder ao seu cadastramento junto à CODESC/SCA no período a ser informado posteriormente através do Edital de Cadastramento publicado no endereço www.prg.ufpb.br;

20. Perderá o direito aos resultados obtidos na reopção de curso ou turno e, consequentemente, à vaga, o candidato classificado que não comparecer para o cadastramento dentro do prazo a que se refere o item anterior;

21. O não comparecimento do candidato classificado, conforme previsto no item 19, a vaga remanescente será preenchida, obedecendo-se, sucessivamente, a ordenação em ordem decrescente do CDE alcançado pelos candidatos cujas inscrições foram aceitas, mas não classificados**,** obedecidas as prioridades estabelecidas no item 9, do presente Edital.

22. O candidato classificado, após a realização do seu cadastramento, deverá efetuar a matrícula em disciplinas na Coordenação do Curso para o qual obteve a reopção, no período estabelecido no Calendário Acadêmico;

23. Uma vez efetuado o cadastramento de que trata o item anterior, o aluno terá até 10 (dez) dias, a contar da data do cadastramento, para formular pedido de desistência da opção efetuada (de curso ou turno), sob pena de, compulsoriamente, vincular-se ao curso ou turno para o qual se classificou para a reopção;

24. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela PRG/CODESC.

João Pessoa, 20 de abril de 2015.

Ariane Norma de Meneses Sá
PRÓ- REITORA DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL PRG/Nº 11/2015
PROCESSO SELETIVO DE REOPÇÃO CURSO/TURNO
MODALIDADE PRESENCIAL
VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O PERÍODO LETIVO 2015.2

COD CURSO	CURSO	CAMPUS	TURNO	REOPÇÃO CURSO VAGA	REOPÇÃO TURNO VAGA	OBSERVAÇÃO
41311200	Administração	**Bananeiras**	Noturno	05	10	
41311100	Administração	**Bananeiras**	Diurno	--	10	
41413100	Agroindústria	**Bananeiras**	Diurno	15	--	
31402100	Agronomia	**Areia**	Diurno	05	--	
17120100	Arquitetura e Urbanismo	João Pessoa	Diurno	02	--	
12305250	Arquivologia	João Pessoa	Noturno	02	--	
22201150	Biotecnologia	João Pessoa	Diurno	08	--	
12307350	Ciências Atuariais	João Pessoa	Diurno	--	10	
12307250	Ciências Atuariais	João Pessoa	Noturno	--	10	
31213150	Ciências Biológicas (Bach)	**Areia**	Diurno	08	--	
11201210	Ciências Biológicas Lic.	João Pessoa	Noturno	--	10	
11201110	Ciências Biológicas Lic.	João Pessoa	Diurno	--	10	
12303100	Ciências Contábeis	João Pessoa	Diurno	15	05	
12303200	Ciências Contábeis	João Pessoa	Noturno	05	40	
14315150	Ciências Sociais (Bach)	João Pessoa	Diurno	--	25	
14315210	Ciências Sociais (Lic)	João Pessoa	Noturno	--	25	
15350100	Direito	João Pessoa	Diurno	03	15	
15350200	Direito	João Pessoa	Noturno	03	15	
15351100	Direito (SR)	Santa Rita	Diurno	10	15	
15351200	Direito (SR)	Santa Rita	Noturno	25	20	
16201150	Educação Física (Bach)	João Pessoa	Diurno	05	00	
16201110	Educação Física (Lic)	João Pessoa	Diurno	05	00	
16202100	Enfermagem	João Pessoa	Diurno	05	--	
17122100	Engenharia Civil	João Pessoa	Diurno	05	--	
17105200	Engenharia da Produção	João Pessoa	Noturno	20	--	
17102100	Engenharia de Materiais	João Pessoa	Diurno	08	--	
17123100	Engenharia de Produção Mecânica	João Pessoa	Diurno	19	--	
17103100	Engenharia Elétrica	João Pessoa	Diurno	13	--	
17124100	Engenharia Mecânica	João Pessoa	Diurno	05	--	--
1408200	Filosofia Bacharelado	João Pessoa	Noturno	05	--	--
1408210	Filosofia Licenciatura	João Pessoa	Noturno	02	--	--
16209100	Fonoaudiologia	João Pessoa	Diurno	10	--	--
14309110	História Lic.	João Pessoa	Diurno	10	10	--
14309210	História Lic.	João Pessoa	Noturno	10	10	--
23303150	Jornalismo	João Pessoa	Diurno	06	--	
14310116	Letras - Língua Espanhola	João Pessoa	Diurno	33	--	
14310114	Letras - Língua Francesa	João Pessoa	Diurno	10	10	
14310214	Letras - Língua Francesa	João Pessoa	Noturno	07	07	
14310115	Letras - Língua Inglesa	João Pessoa	Diurno	10	10	
14310215	Letras - Língua Inglesa	João Pessoa	Noturno	19	18	
14310117	Letras - Língua Portuguesa	João Pessoa	Diurno	19	19	
14310217	Letras - Língua Portuguesa	João Pessoa	Diurno	26	26	
14310150	Linguas Estrangeiras Apl Negoc Internacionais	João Pessoa	Diurno	14	--	

11107150	Matemática Bach.	João Pessoa	Diurno	05	00	--
11107110	Matemática Lic.	João Pessoa	Diurno	05	05	--
11107210	Matemática Lic.	João Pessoa	Noturno	05	05	--
31403100	Medicina Veterinária	**Areia**	Diurno	07	--	--
14311113	MÚSICA /Bacharelado	João Pessoa	Diurno	08	--	***O candidato deve atender os requisitos do item 18 do presente Edital**
14311152	MÚSICA /Composição	João Pessoa	Diurno	01	--	***O candidato deve atender os requisitos do item 17 do presente Edital**
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Piano	João Pessoa	Diurno	05	--	***O candidato deve atender os requisitos do item 17 do presente Edital**
14311153	MÚSICA/Regência	João Pessoa	Diurno	01	--	***O candidato deve atender os requisitos do item 17 do presente Edital**
16206100	Nutrição	João Pessoa	Diurno	03	--	
16207100	Odontologia	João Pessoa	Diurno	08	--	
41302210	Pedagogia – BN	**Bananeiras**	Noturno	--	04	--
41302110	Pedagogia – BN	**Bananeiras**	Diurno	05	--	--
13301211	Pedagogia (Ed.do Campo)	João Pessoa	Noturno	05	--	
14313190	Psicologia (Formação)	João Pessoa	Diurno	10	--	
17110100	Química Industrial	João Pessoa	Diurno	11	--	--
23304150	Radialismo	João Pessoa	Diurno	06	--	
12306100	Relações Internacionais	João Pessoa	Diurno	--	11	
12306200	Relações Internacionais	João Pessoa	Diurno	--	15	
23302250	Relações Públicas	João Pessoa	Diurno	08	--	--
14314100	Serviço Social	João Pessoa	Tarde	--	31	
14314200	Serviço Social	João Pessoa	Noturno	--	33	
19102300	Tecnologia de Alimentos	João Pessoa	Tarde	--	10	--
19102200	Tecnologia de Alimentos	João Pessoa	Noturno	08	05	--
19101200	Tecnologia em gestão Pública	João Pessoa	Noturno	--	15	--
19101300	Tecnologia em gestão Pública	João Pessoa	Diurno	5	12	--
19103200	Tecnologia em Prod. Sucroalcooleira	João Pessoa	Noturno	10	20	
19103300	Tecnologia em Prod. Sucroalcooleira	João Pessoa	Tarde	10	20	
16208100	Terapia Ocupacional	João Pessoa	Diurno	01	--	
14318100	Tradução	João Pessoa	Diurno	08	--	--

João Pessoa, em 20 de abril de 2015.

Ariane Norma de Menezes Sá
PRÓ – REITORA DE GRADUAÇÃO